PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.385/2008

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio com o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R$38.416,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), em 09 (nove) parcelas de R$4.268,50 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), para manutenção de suas atividades.

Art. 2º A despesa ora autorizada será debitada na dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 07 de abril de 2008.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.